

Portaria n. 836/2008/SSP

Aprova o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo – QODE, Organogramas e respectivas notas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 200700011000412, encaminhado pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar,

RESOLVE:

I – aprovar o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo – QODE, Organogramas e respectivas notas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na forma prevista no art. 3º da Lei n. 15.658, de 17 de maio de 2006, fixando a estrutura organizacional da Corporação;

II – a Superintendência de Administração e Finanças deverá adotar medidas visando a publicação desta Portaria, do QODE, Organogramas e respectivas notas técnicas no Diário Oficial do Estado;

III – determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Administração e Finanças e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer; e

IV – esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, 23 de outubro de 2008.

ERNESTO ROLLER
Secretário da Segurança Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL



Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo, Organogramas e Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar

(Referência: Portaria n. 0836/2008/SSP)

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Lei n. 15.658, de 17 de maio de 2006 - Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e Lei n. 16.272, de 30 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n. 20.379, de 2 de junho de 2008, e Decreto Federal n. 6.515, de 22 de julho de 2008.

Unidade Administrativa e Complementar		Oficiais Superiores			Oficiais Intermediários				Oficiais Subalternos				Praças						Total			
		QOC	QOS		QOC	QOS		QOA		QOC	QOS		QOA		Combatentes			Músicos				
			Méd	Dent		Méd	Dent	Adm.	Mús.		Méd	Dent	Adm.	Mús.	ST	Sgt	Cb/Sd	ST		Sgt	Cb/Sd	
CG	Gabinete do Comandante Geral - GCG	1													1	1						3
	Gabinete do Subcomandante Geral - GSCG	1								1												2
	Chefia de Gabinete	1																				1
	Ajudância de Ordens				1					1					4	10						
EMG	BM/1 - Promoção, Legislação e Condecorações	1			1					1		1			3	3						10
	BM/2 - Informática e Telecomunicações	1								1		1			3	3						9
	BM/3 - Planos, Estatísticas e Diretrizes Gerais	1								1		1			3	3						9
	BM/4 - Convênios, Contratos e Planejamento Orçamentário	1								1		1			3	3						9
	BM/5 - Comunicação Social	1						1	1			1	3		3	2	6	74	17			109
UA e Esp.	Academia Bombeiro Militar - ABM	2			3					4		1	1	12	29							52
	Companhia de Operações Aéreas e Segurança Aeroportuária - COASA	1			1					3	1	1	2	11	32							51
	Centro Estadual de Atendimento Operacional de Bombeiros - COB	1			1					1		1	1	10	89							104
	Centro de Manutenção do Material de Motomecanização - CMMAN	1			1			1				3	3	9	20							38
	Jurídica				1									1	1							
Asses.	Contábil										1		1	1								3
	Fundacional	1			1					1		1		6	10							20
	Gerência de Ensino - GEBM/SSP	1			1					1		1	1	3	5							13
	Gerência de Operações de Inteligência - GOIBM/SSP	1			1					1				3	5							11
	Gerência de Correições e Disciplina - GCDBM/SSP	1			1					2		1	1	5	8							19
Órgãos Integrados	Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma de Emergência - SIATE/SES													1	1							2
	Gabinete Militar da Governadoria									1				3	8							12
	Tribunal de Justiça													3	6							9
	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT														2							2
	Assembleia Legislativa	1												3	6							10
	Secretaria da Segurança Pública												1	4	7							12
	Comando de Operações de Defesa Civil - CODEC	4			3					10		1	1	16	37							72
	Comando de Administração e Finanças - CAF	4						2		2		2	1	10	15							36
	Comando de Apoio Logístico - CAL	4						2				3	1	8	20							38
Gerência de Saúde - GSAU		4	3		6	6				20	20	1		8	16						84	
UADesc	1º Comando Regional Bombeiro Militar - 1º CRBM	2			1					1		1	1	2	3							11
	2º Comando Regional Bombeiro Militar - 2º CRBM	2			1					1		1	1	2	3							11
	3º Comando Regional Bombeiro Militar - 3º CRBM	2			1					1		1	1	2	3							11
Unidades Operacionais	1º Batalhão Bombeiro Militar - 1º BBM - Goiânia	2			3			1		9		2	3	53	93							166
	2º Batalhão Bombeiro Militar - 2º BBM - Goiânia	2			3			1		9		2	3	53	93							166
	3º Batalhão Bombeiro Militar - 3º BBM - Anápolis	2			3			1		9		2	3	53	93							166
	4º Batalhão Bombeiro Militar - 4º BBM - Rio Verde	2			3			1		9		2	3	53	93							166
	5º Batalhão Bombeiro Militar - 5º BBM - Luziânia	2			3			1		9		2	3	53	93							166
	6º Batalhão Bombeiro Militar - 6º BBM - Itumbiara	2			3			1		9		2	3	53	93							166
	7º Batalhão Bombeiro Militar - 7º BBM - Aparecida de Goiânia	2			3			1		9		2	3	53	93							166
	8º Batalhão Bombeiro Militar - 8º BBM - Parque Amazônia - Goiânia	2			3			1		9		2	3	53	93							166
	Batalhão de Salvamento em Emergência - BSE - Goiânia	2			3			1		9		2	3	82	217							319
CIBM Tipo 1	1ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 1ª CIBM - Trindade	1			1					5		1	2	25	50							85
	2ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 2ª CIBM - Senador Canedo	1			1					5		1	2	25	50							85
	3ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 3ª CIBM - Jataí	1			1					5		1	2	25	50							85
	4ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 4ª CIBM - Caldas Novas	1			1					5		1	2	25	50							85
	5ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 5ª CIBM - Catalão	1			1					5		1	2	25	50							85
	6ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 6ª CIBM - Mineiros	1			1					5		1	2	25	50							85

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Lei n. 15.658, de 17 de maio de 2006 - Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e Lei n. 16.272, de 30 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n. 20.379, de 2 de junho de 2008, e Decreto Federal n. 6.515, de 22 de julho de 2008.

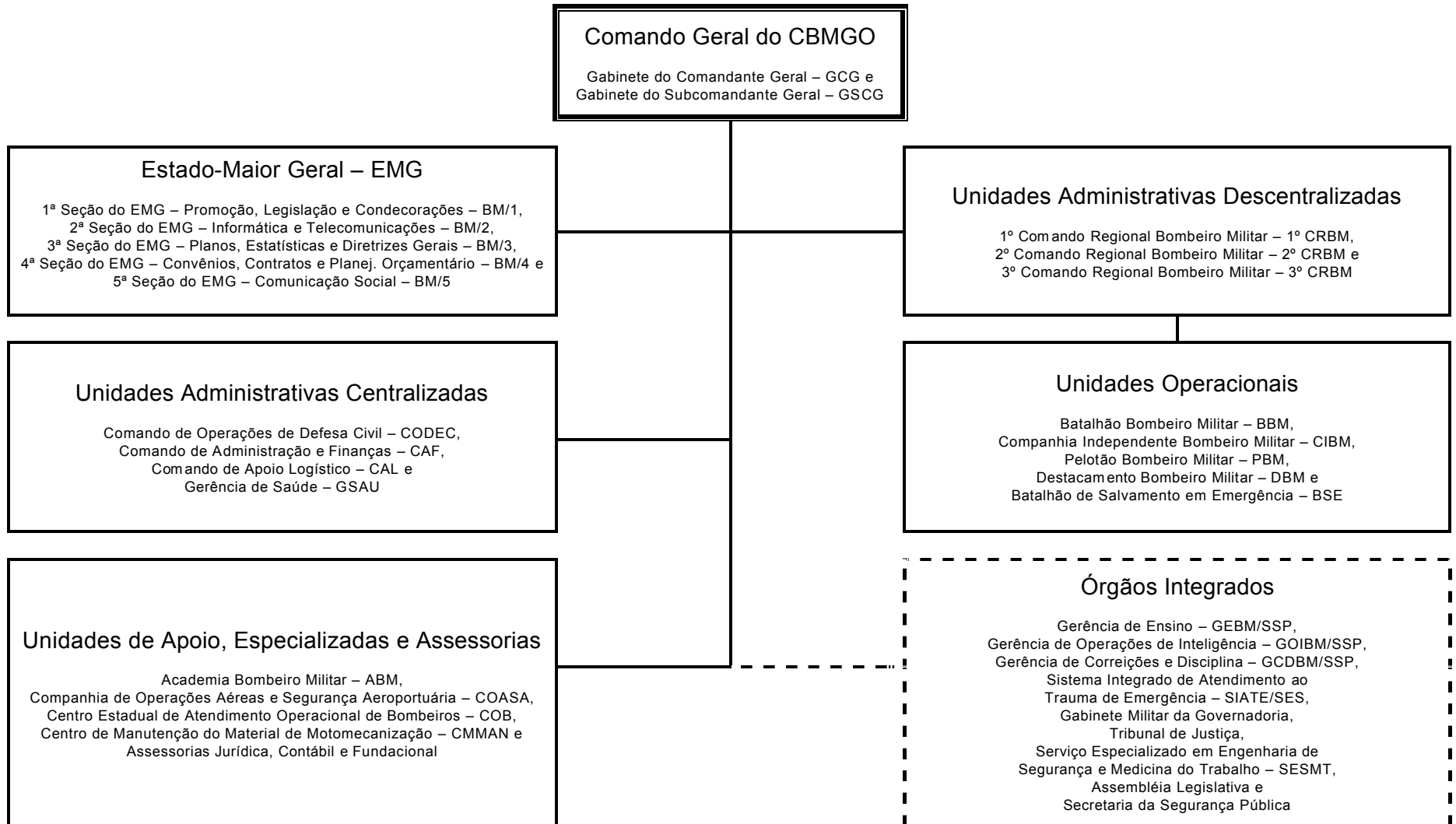
Unidade Administrativa e Complementar		Oficiais Superiores				Oficiais Intermediários				Oficiais Subalternos				Praças						Total		
		QOC		QOS		QOC		QOS		QOA		QOC		QOS		QOA		Combatentes			Músicos	
		Méd	Dent	Méd	Dent	Méd	Dent	Adm.	Mús.	Méd	Dent	Adm.	Mús.	ST	Sgt	Cb/Sd	ST	Sgt	Cb/Sd			
CIBM Tipo 2	7ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 7ª CIBM - Formosa			1						4				2	16	35					59	
	8ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 8ª CIBM - Cidade de Goiás			1						4			1	2	16	35					59	
	9ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 9ª CIBM - Inhumas			1						4			1	2	16	35					59	
	10ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 10ª CIBM - Planaltina			1						4			1	2	16	35					59	
	11ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 11ª CIBM - Pirenópolis			1						4			1	2	16	35					59	
	12ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 12ª CIBM - Santa Helena de Goiás			1						4			1	2	16	35					59	
	13ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 13ª CIBM - Goianésia			1						4			1	2	16	35					59	
	14ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 14ª CIBM - Porangatu			1						4			1	2	16	35					59	
	15ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 15ª CIBM - Palmeiras de Goiás			1						4			1	2	16	35					59	
	16ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 16ª CIBM - Niquelândia			1						4			1	2	16	35					59	
	17ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 17ª CIBM - Jaraguá			1						4			1	2	16	35					59	
	Pelotões - PBM	1º Pelotão Bombeiro Militar - 1º PBM - Uruaçu									2				1	6	30					39
		2º Pelotão Bombeiro Militar - 2º PBM - Cristalina									2				1	6	30					39
		3º Pelotão Bombeiro Militar - 3º PBM - Posse									2				1	6	30					39
		4º Pelotão Bombeiro Militar - 4º PBM - Águas Lindas de Goiás									2				1	6	30					39
		5º Pelotão Bombeiro Militar - 5º PBM - Valparaíso									2				1	6	30					39
		6º Pelotão Bombeiro Militar - 6º PBM - Morrinhos									2				1	6	30					39
7º Pelotão Bombeiro Militar - 7º PBM - Iporá										2				1	6	30					39	
8º Pelotão Bombeiro Militar - 8º PBM - Santo Antônio do Descoberto										2				1	6	30					39	
9º Pelotão Bombeiro Militar - 9º PBM - Novo Gama										2				1	6	30					39	
10º Pelotão Bombeiro Militar - 10º PBM - Minaçu										2				1	6	30					39	
11º Pelotão Bombeiro Militar - 11º PBM - Cidade Ocidental										2				1	6	30					39	
Destacamentos - DBM	1º Destacamento Bombeiro Militar - 1º DBM - Proteção e Segurança Ambiental															1	18				19	
	2º Destacamento Bombeiro Militar - 2º DBM - Quirinópolis															1	18				19	
	3º Destacamento Bombeiro Militar - 3º DBM - Alexânia															1	18				19	
	4º Destacamento Bombeiro Militar - 4º DBM - Bela Vista de Goiás															1	18				19	
	5º Destacamento Bombeiro Militar - 5º DBM - Goiatuba															1	18				19	
	6º Destacamento Bombeiro Militar - 6º DBM - Ceres															1	18				19	
	7º Destacamento Bombeiro Militar - 7º DBM - Abadiânia															1	18				19	
	8º Destacamento Bombeiro Militar - 8º DBM - Pires do Rio															1	18				19	
	9º Destacamento Bombeiro Militar - 9º DBM - Ipameri															1	18				19	
	10º Destacamento Bombeiro Militar - 10º DBM - Nerópolis															1	18				19	
	11º Destacamento Bombeiro Militar - 11º DBM - Aruanã															1	18				19	
	12º Destacamento Bombeiro Militar - 12º DBM - Piracanjuba															1	18				19	
	13º Destacamento Bombeiro Militar - 13º DBM - Campos Belos															1	18				19	
	14º Destacamento Bombeiro Militar - 14º DBM - Silvânia															1	18				19	
Total		60	4	3	63	6	6	14	1	213	20	20	60	3	88	1055	2580	6	74	17	4293	

a) os efetivos contantes neste QOD serão preenchidos gradativamente mediante estudo do Estado-Maior Geral, após realização de concurso público, considerando o aumento da população do município-sede e dos municípios adjacentes, do número de ocorrências na região, da aquisição de viaturas e de materiais operacionais que justifiquem as necessidades do efetivo previsto;

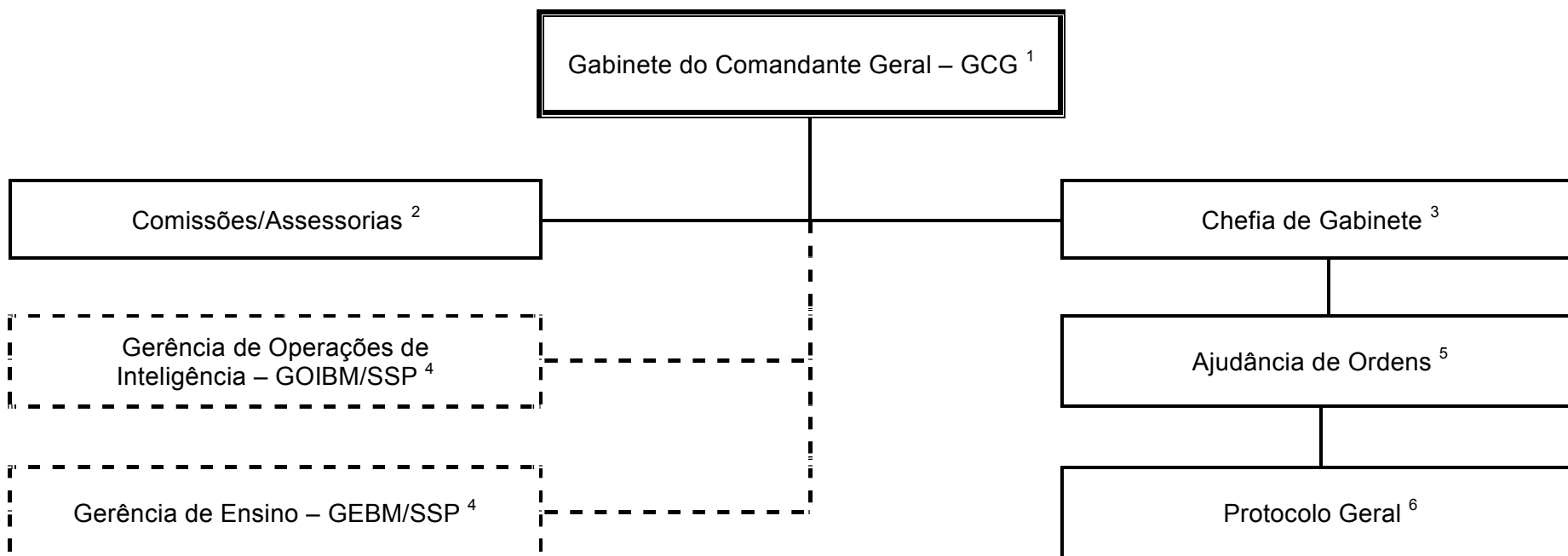
b) a prioridade para instalação de unidade de bombeiros previstos neste QOD será para os municípios acima de 30 mil habitantes, mediante proposta do Estado-Maior Geral ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Corporação, no qual constará as observações contidas na letra anterior, considerando a viabilidade e a exequibilidade de recursos humanos e materiais, bem como previsão orçamentária e recursos disponíveis; e

c) o Órgão de controle de pessoal da Corporação deverá designar para as funções e/ou cargos os Bombeiros Militares conforme exemplos: os Oficiais do QOC deverão sempre ser designados por meio do termo "Comandante ou Subcomandante do(a) BBM, BSE, COASA, CIBM, PBM, Regional, Comandos, Academia, Centro, Departamento, Escola, Seção, etc.", exceto os cargos de Assessorias, Ajudância de Ordens, Gerências ou Chefia de Gabinete, recebendo a terminologia de acordo com a respectiva função; os Oficiais do QOS e QOA (Administrativo ou Músico) deverão sempre ser designados por meio do termo "Chefe ou Subchefe do(a) do serviço Médico ou Odontológico, Almoarifado, Serviço, Seção, etc."; as Praças deverão sempre ser designadas pelo termo "Comandante de Guarnição ou Destacamento", "Chefe de Ala ou de Subseção", "Socorristas", "Auxiliares do(a) Almoarifado, Serviço, Seção, etc."

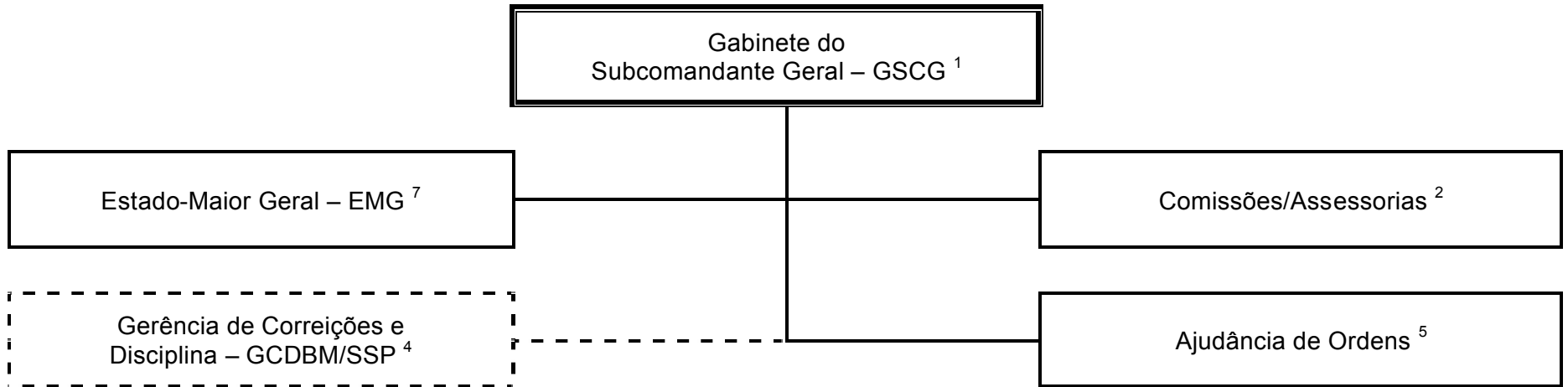
ORGANOGRAMA GERAL DO CBMGO



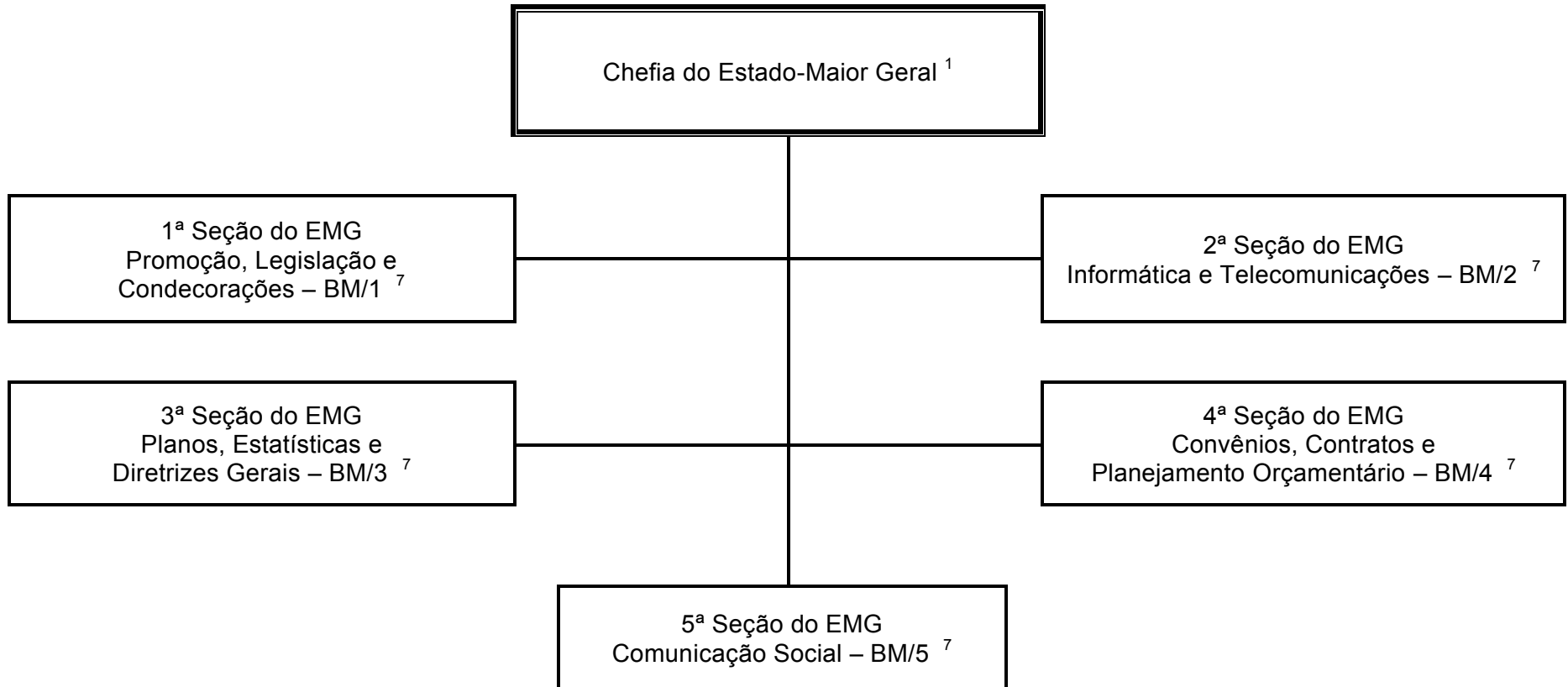
ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE GERAL – GCG



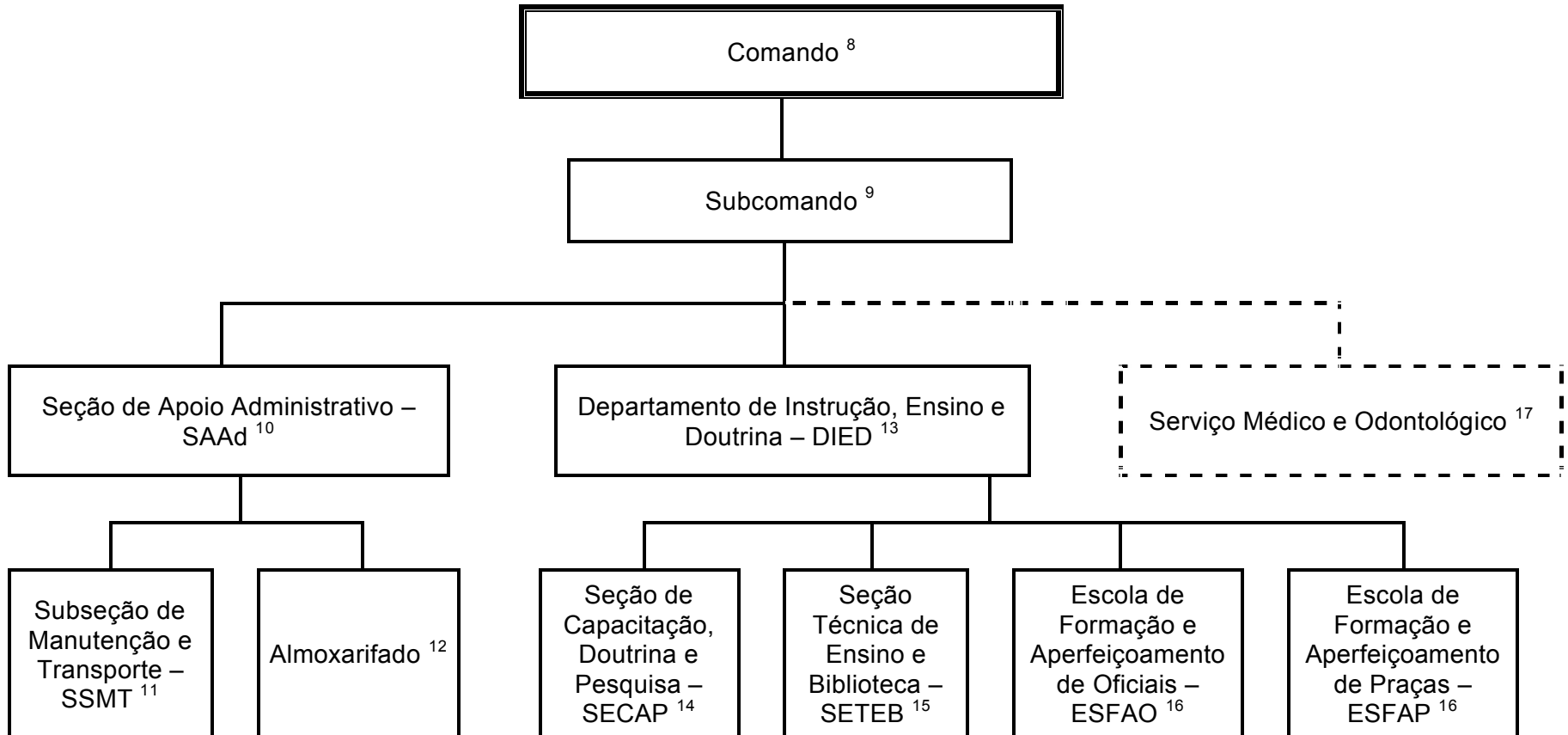
ORGANOGRAMA DO GABINETE DO SUBCOMANDANTE GERAL – GSCG



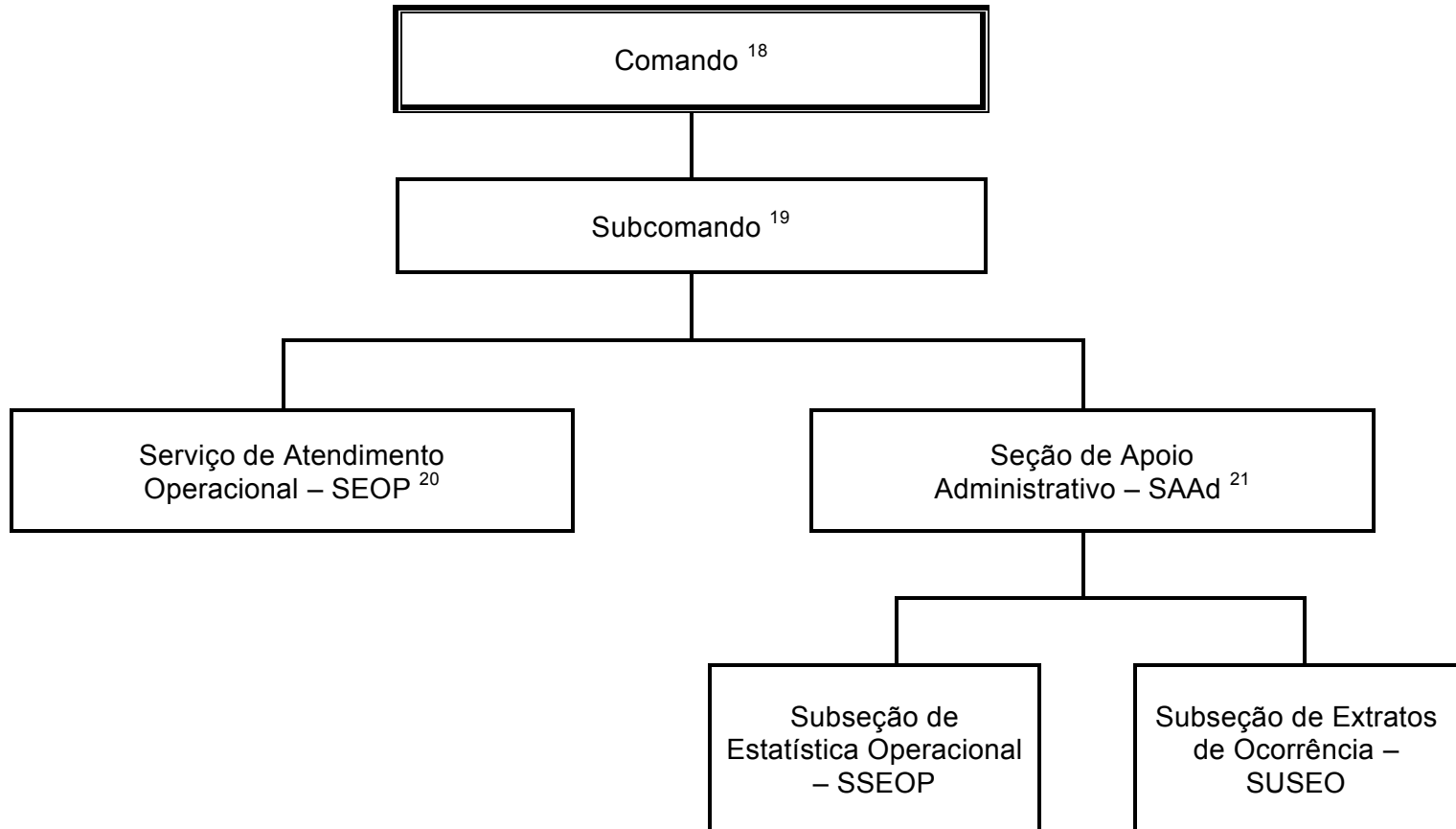
ORGANOGRAMA DO ESTADO-MAIOR GERAL – EMG



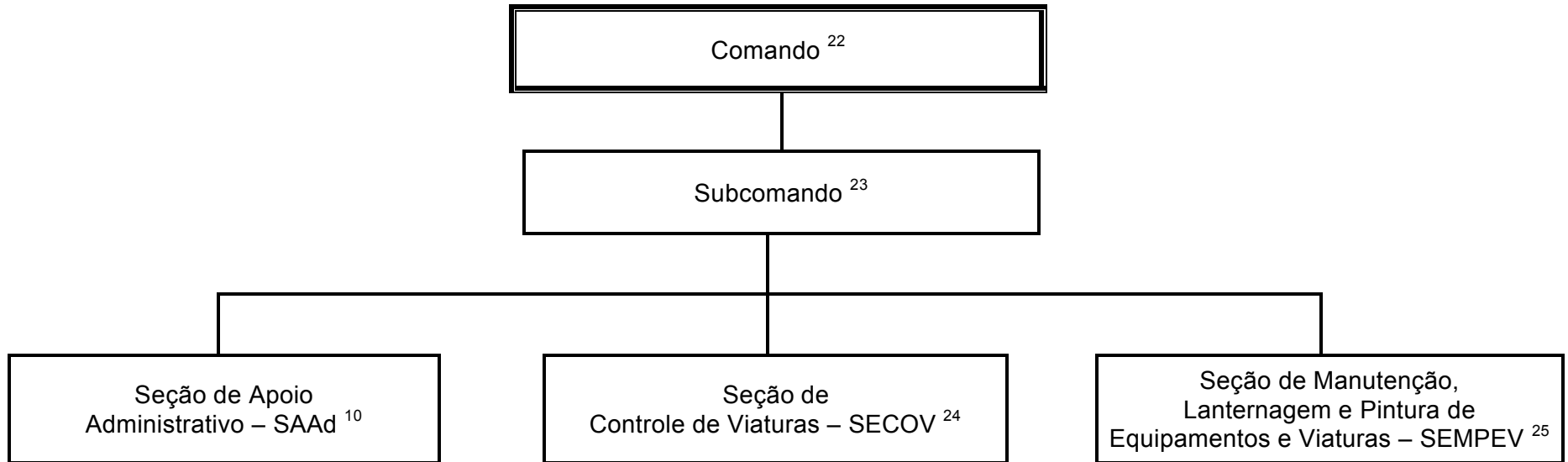
ORGANOGRAMA DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR – ABM



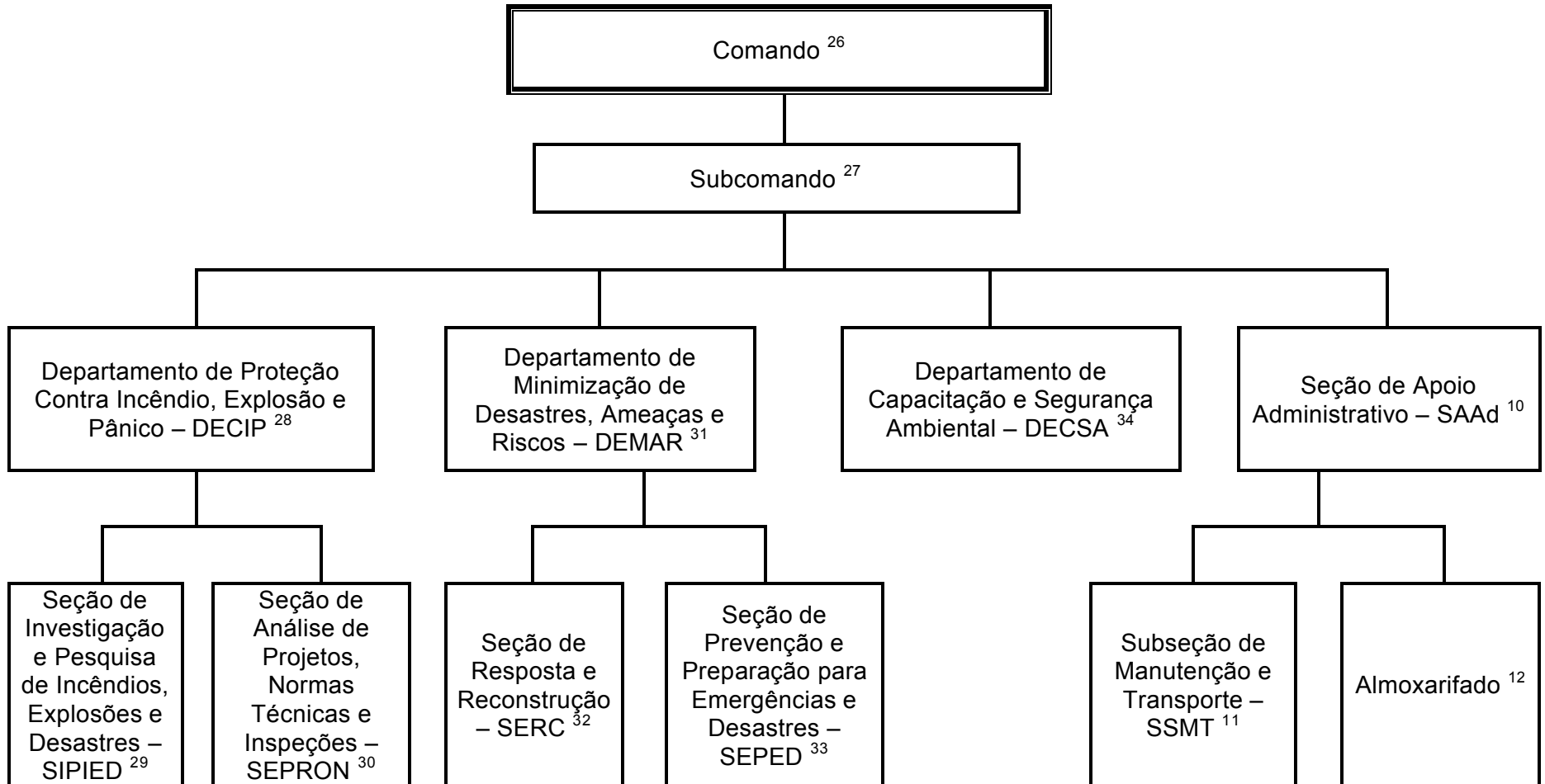
ORGANOGRAMA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO OPERACIONAL DE BOMBEIROS – COB



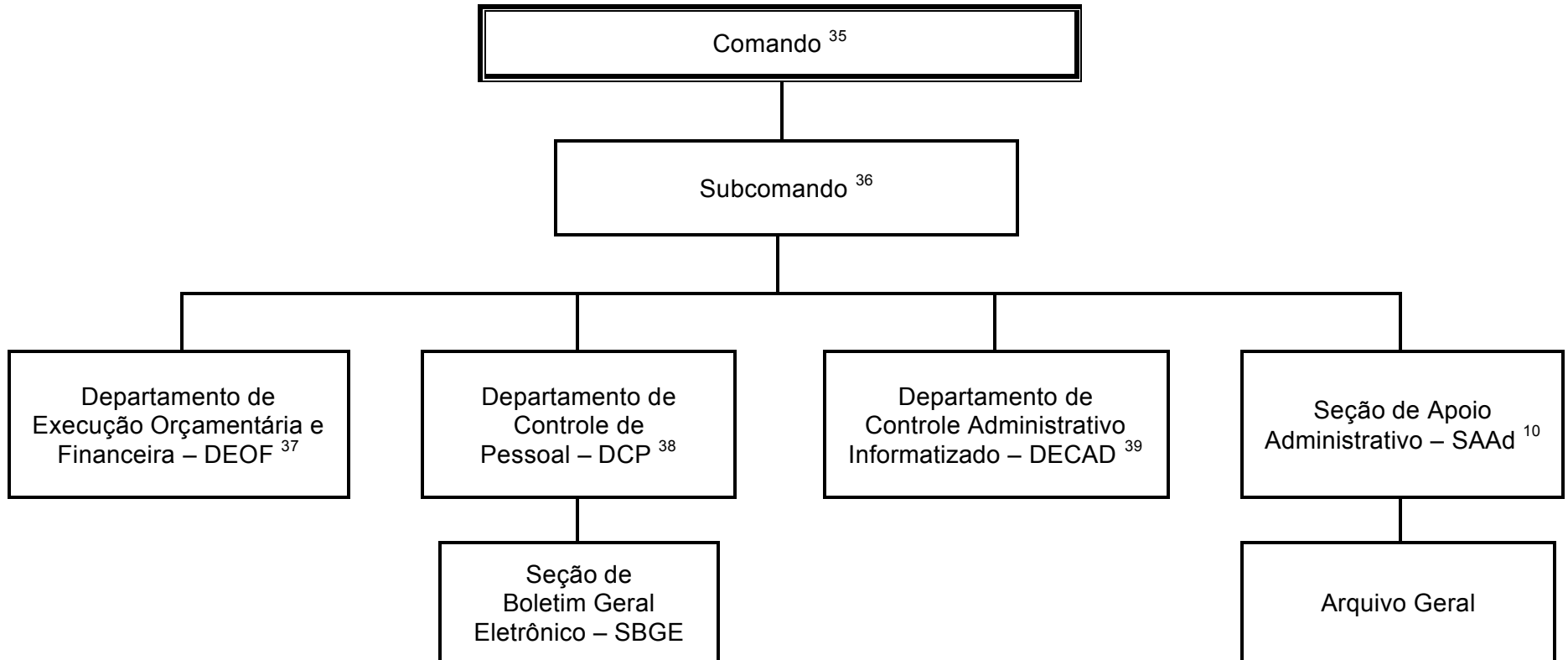
ORGANOGRAMA DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DO MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO – CMMAN



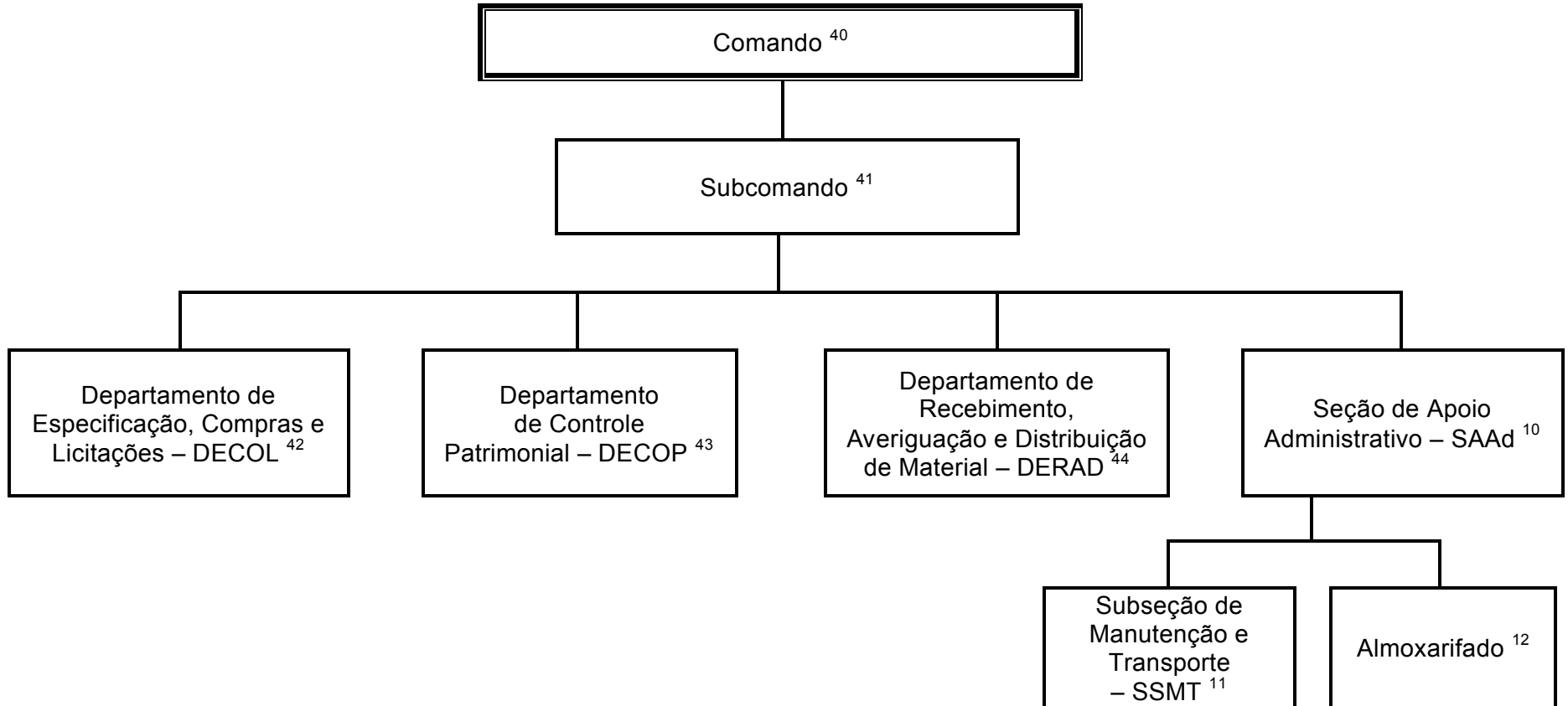
ORGANOGRAMA DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DEFESA CIVIL – CODEC



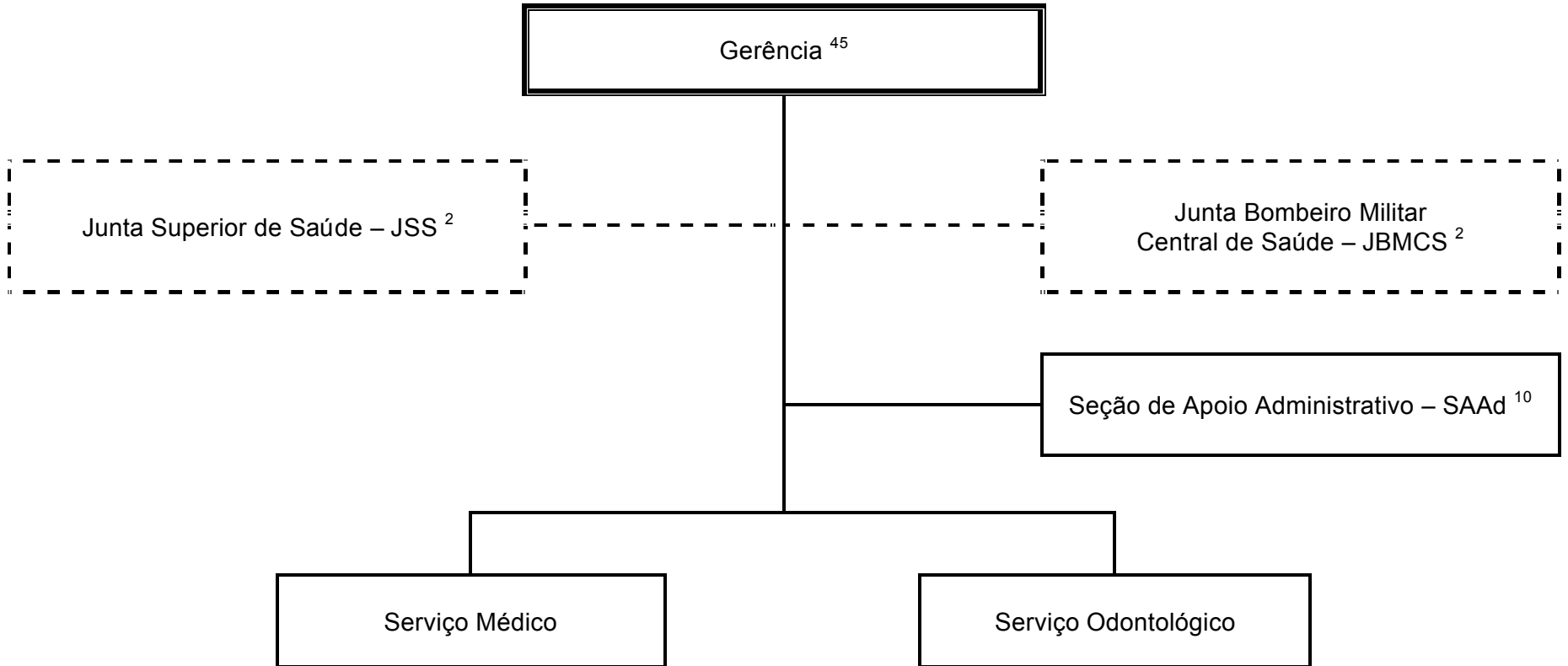
ORGANOGRAMA DO COMANDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF



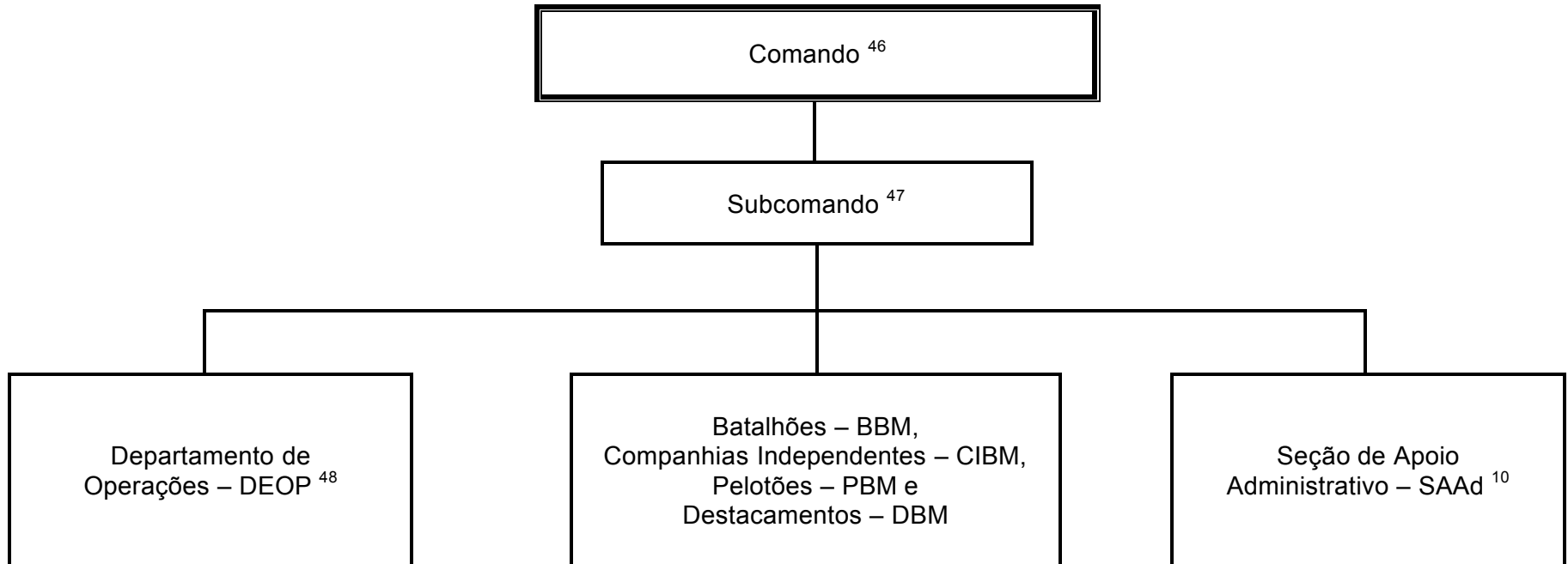
ORGANOGRAMA DO COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO – CAL



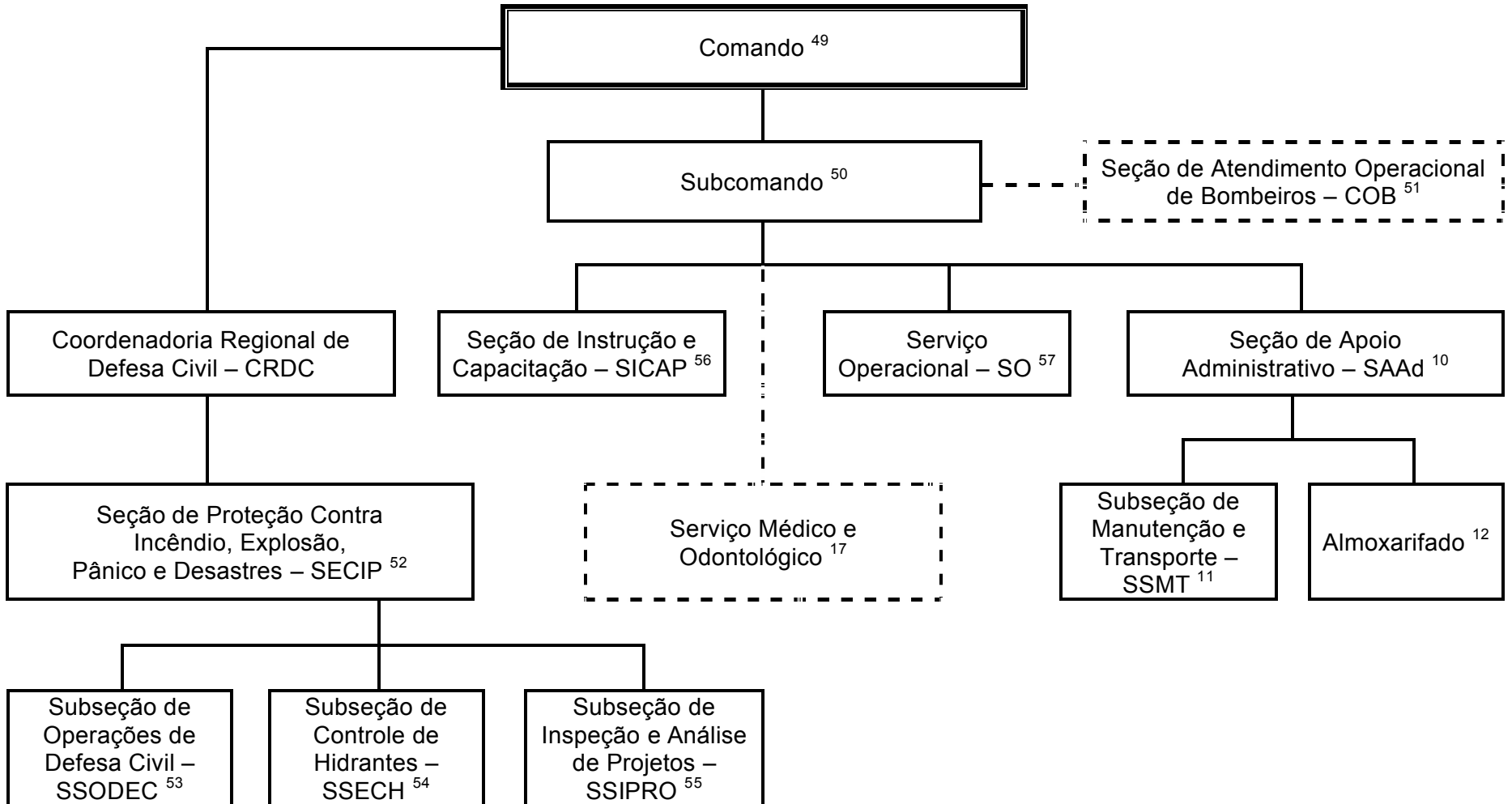
ORGANOGRAMA DA GERÊNCIA DE SAÚDE – GSAU



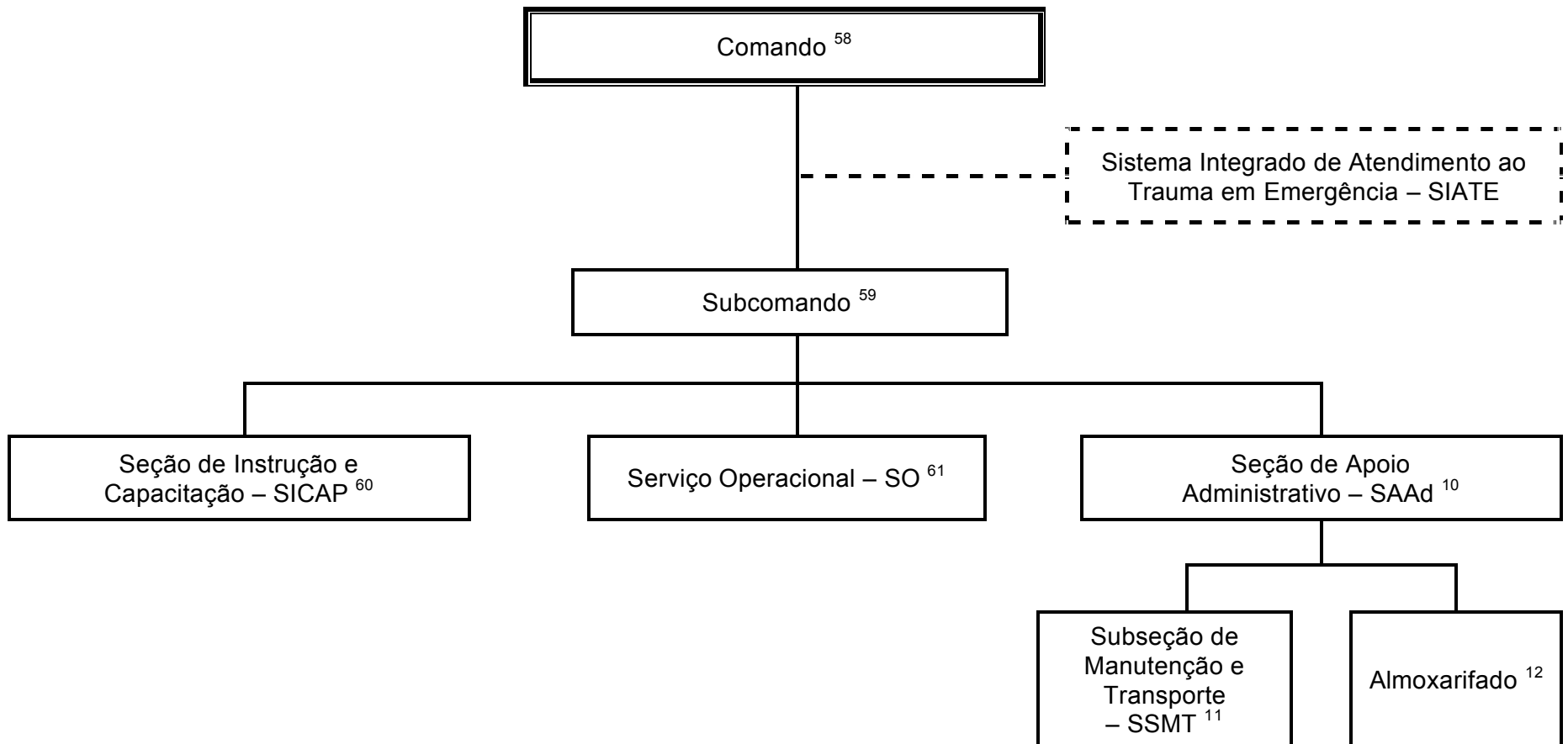
ORGANOGRAMA DE COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR – CRBM



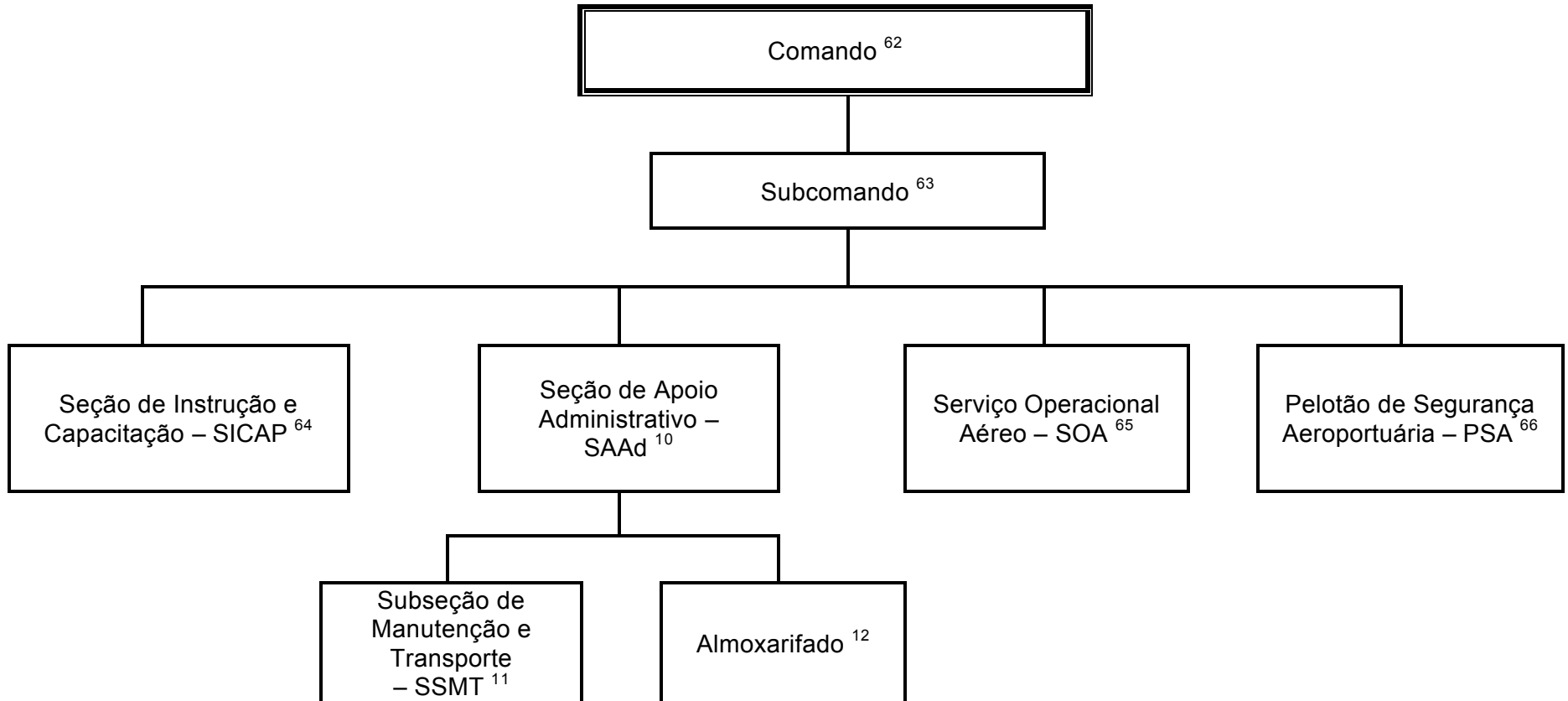
ORGANOGRAMA DE BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR – BBM



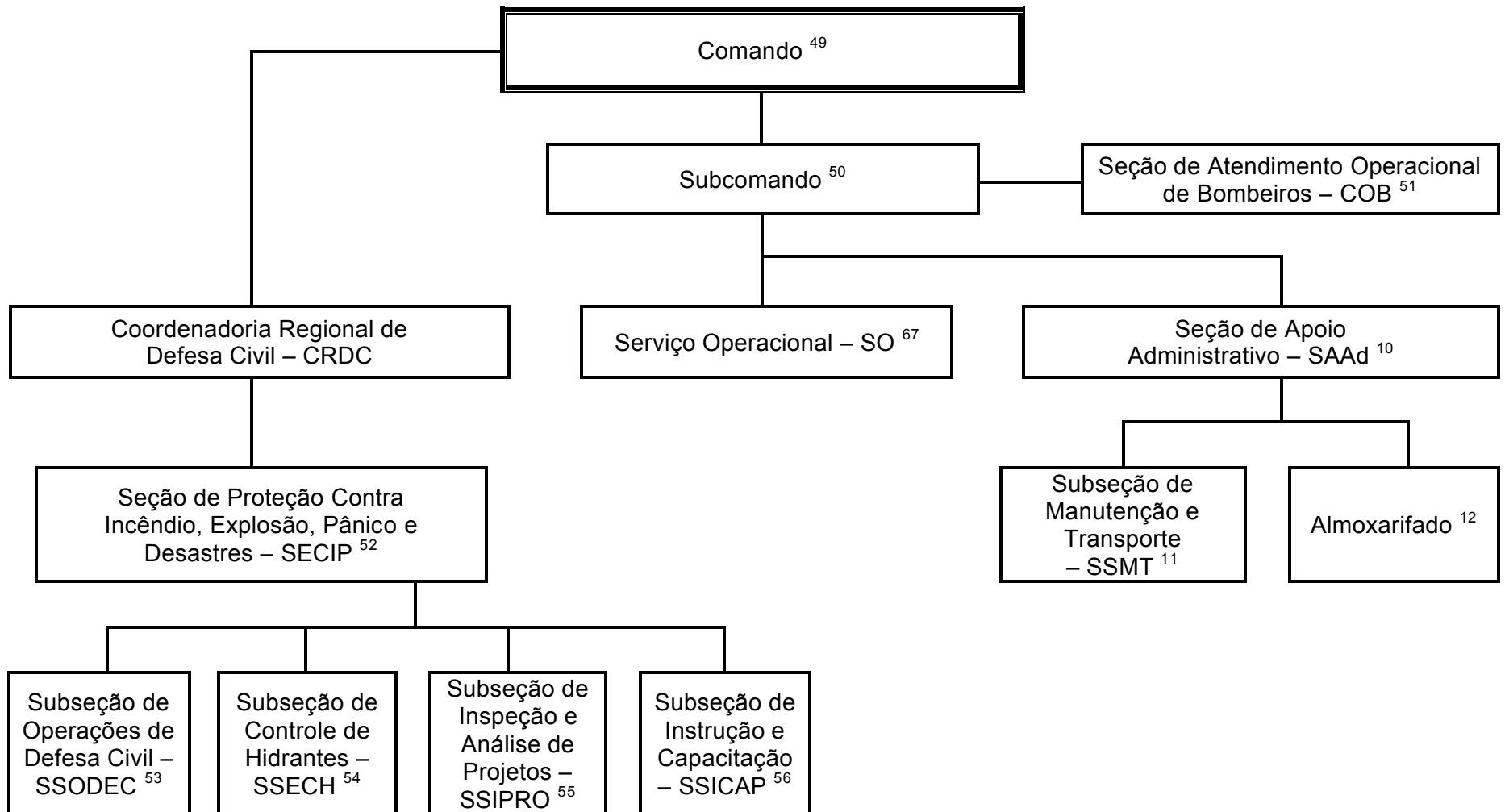
ORGANOGRAMA DO BATALHÃO DE SALVAMENTO EM EMERGÊNCIA – BSE



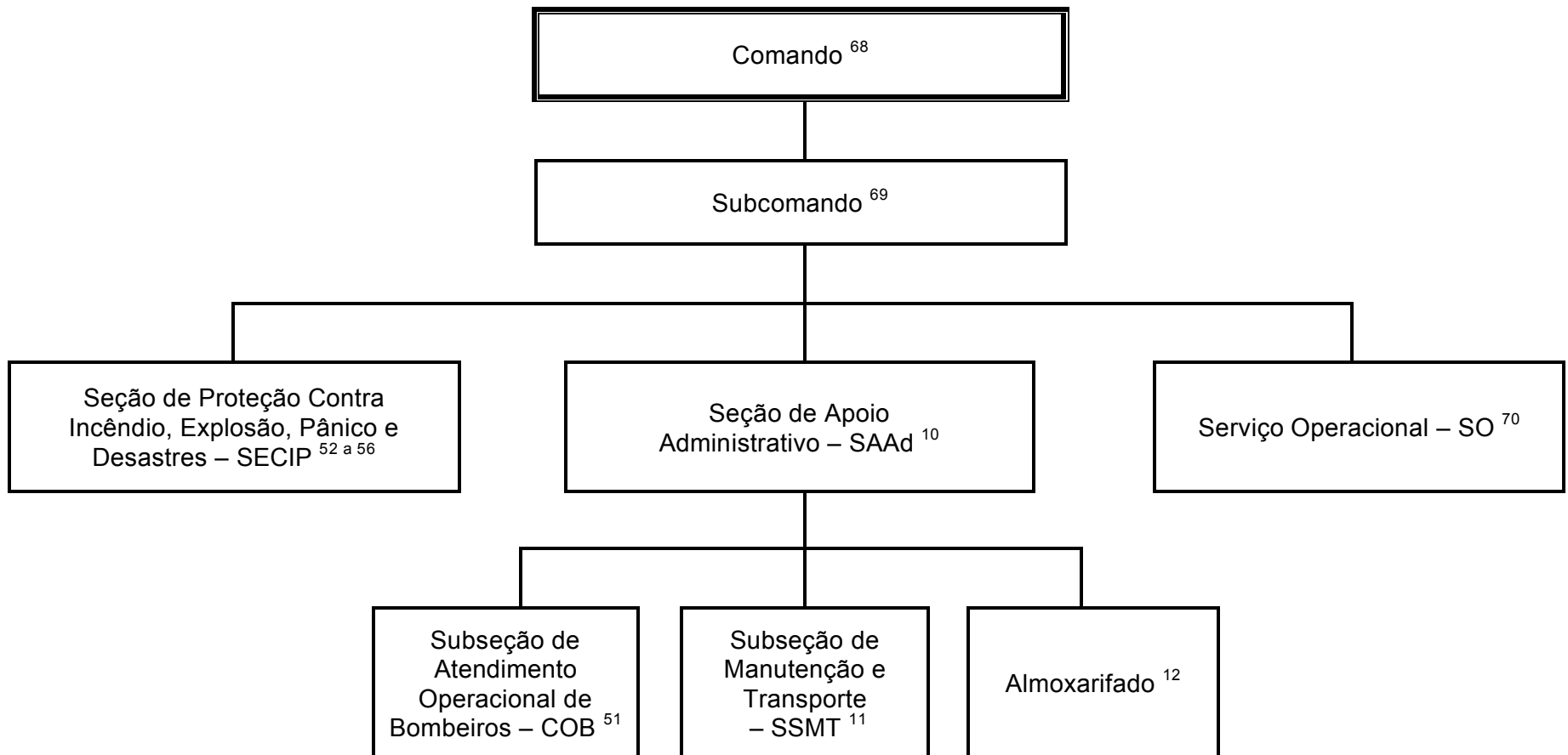
ORGANOGRAMA DA COMPANHIA DE OPERAÇÕES AÉREAS E SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA – COASA



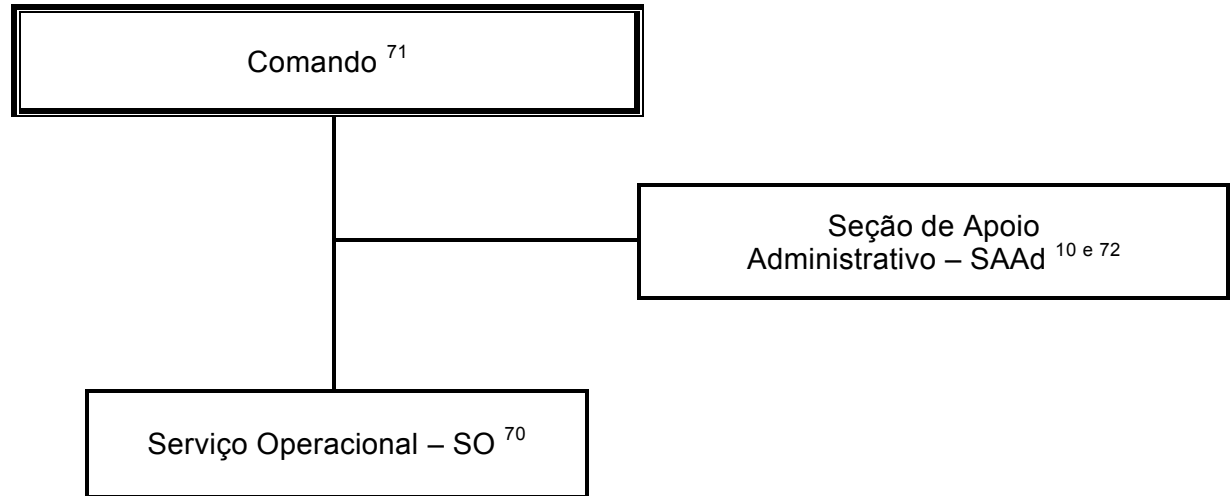
ORGANOGRAMA DE COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR – CIBM (TIPO 1 e 2)



ORGANOGRAMA DE PELOTÃO BOMBEIRO MILITAR – PBM



ORGANOGRAMA DE DESTACAMENTO BOMBEIRO MILITAR – DBM



Notas técnicas dos organogramas do Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMGO:

1 – A competência do Comando e Subcomando Geral, bem como da Chefia do Estado-Maior Geral, estão definidas em legislação específica.

2 – As Comissões, Assessorias, JBMCS e JSS serão constituídas por meio de designação do Comando Geral, sendo que a Comissão de Altos Estudos é composta pelos Coronéis do Quadro de Oficiais de Comando, designada pelo Comandante Geral da Corporação.

3 – Compete à Chefia de Gabinete o controle, coordenação e fiscalização das atividades administrativas dos Gabinetes do Comando Geral e do Protocolo Geral, bem como outras ações definidas pelo Comandante Geral.

4 – As Gerências encontram-se na estrutura geral da Secretaria da Segurança Pública, exercendo atividades-fim relacionadas às suas instituições.

5 – Compete à Ajudância de Ordens coordenar as atividades pessoais do Comandante Geral e do Subcomandante Geral, mantendo as agendas de compromissos destes atualizadas, respondendo pelo controle, coordenação e fiscalização dos auxiliares e motoristas dos Gabinetes, bem como o exercício de outras ações definidas pelo Comando da Corporação.

6 – Compete ao Protocolo Geral o recebimento e distribuição de documentos protocolados no Comando Geral, bem como outros serviços definidos pela Chefia de Gabinete.

7 – Compete ao Estado-Maior Geral, órgão de assessoramento ao Comando Geral, as análises e estudos estratégicos de assuntos operacionais e administrativos da Corporação, bem como outras atividades definidas pelo Comando Geral. Em caráter extraordinário, o Comandante Geral ou o Subcomandante Geral designará o Estado-Maior Geral Especial a fim de realizar estudos relacionados à administração e operacionalidade da Instituição.

8 – Compete ao Comando da ABM o assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à sua competência, o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Unidade, o emprego do efetivo das Escolas de Oficiais e Praças, bem como outras ações definidas pelo Comando da Corporação.

9 – Compete ao Subcomando da ABM o Comando do DIED, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando da Academia.

10 – Compete à SAAd o assessoramento ao Comando da Unidade no que se refere ao controle de pessoal, material, escalas de serviço, documentação, segurança e medicina do trabalho, viaturas, segurança da OBM, manutenção e logística, bem como outras atividades definidas pelo Comando da Unidade.

11 – Compete à SSMT o controle, coordenação e fiscalização dos motoristas e viaturas, além da manutenção dos veículos da OBM.

12 – Compete ao Almoxarifado o recebimento, estocagem e distribuição do material da OBM.

13 – Compete ao Comando do DIED o controle, fiscalização e coordenação das atividades desenvolvidas pelo Departamento e suas Seções e Escolas, bem como outras ações definidas pelo Comando da ABM.

14 – Compete ao Comando da SECAP o planejamento pedagógico e psicopedagógico, a implementação de doutrina e orientação na formação e aperfeiçoamento de pessoal, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do DIED.

15 – Compete ao Comando da SETEB o controle e fiscalização dos horários do corpo docente e discente e biblioteca, quadros de trabalho, relatórios de frequência, planos de aula e de unidades didática, de matérias e ementas, bem como a coordenação de instruções internas e visitas, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do DIED.

16 – Compete ao Comando das Escolas a coordenação e fiscalização das atividades e disciplina dos discentes, de acordo com o planejamento do DIED e respectivas atividades.

17 – Compõem o Serviço Médico e Odontológico das OBM os Oficiais Médicos e Dentistas. Os referidos Oficiais pertencem ao efetivo da Gerência de Saúde.

18 – Compete ao Comando do COB o assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à sua competência, o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Unidade, a confecção de escalas de serviço, a coordenação do atendimento às ocorrências na região metropolitana, a intermediação nas operações ou ocorrências de grande vulto no âmbito do Estado, devendo manter o Comando Geral informado de ocorrências relevantes e de dados estatísticos, bem como outras ações definidas pelo Comando da Corporação.

19 – Compete ao Subcomando do COB o Comando da SEOP, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do COB.

20 – O Serviço de Atendimento Operacional – SEOP é constituído pelos coordenadores de operações, médicos reguladores, chefes de ala, vídeo-fonistas, rádio-operadores e auxiliares técnicos.

21 – Compete à SAAd do COB o assessoramento ao Comando da Unidade no que se refere ao controle de pessoal, material, escalas de serviço, documentação, segurança e medicina do trabalho, viaturas, segurança da OBM, manutenção e logística, estatística operacional, emissão de extratos de ocorrência, bem como outras atividades definidas pelo Comando do COB.

22 – Compete ao Comando do CMMAN o assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à sua competência, o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Unidade, bem como outras ações definidas pelo Comando da Corporação.

23 – Compete ao Subcomando do CMMAN o Comando da SECOV, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do CMMAN.

24 – Compete ao Comando da SECOV o controle geral das viaturas da Corporação e dos mapas de manutenção, bem como outras atividades definidas pelo Comando da CMMAN.

Notas técnicas dos organogramas do Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMGO:

25 – Compete ao Comando da SEMPEV, além de suas atividades ordinárias, a atualização das fichas de manutenção e recuperação, bem como outras atividades definidas pelo Comando do CMMAN.

26 – Compete ao CODEC o assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à sua competência, o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Unidade, a coordenação executiva das ações de defesa civil no Estado, bem como outras ações definidas pelo Comando da Corporação.

27 – Compete ao Subcomando do CODEC o Comando do DECIP, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo CODEC.

28 – Compete ao Comando do DECIP o controle, fiscalização e coordenação das atividades desenvolvidas pelo Departamento e suas Seções e outras ações definidas pelo CODEC.

29 – Compete ao Comando da SIPIED a investigação de sinistros, avaliação e expedição de laudos técnicos, bem como outras atividades definidas pelo Comando do DECIP.

30 – Compete ao Comando da SEPRON a elaboração de normas técnicas, inspeção e análise de projetos, a normalização e fiscalização; o controle do cadastro e mapeamento de hidrantes, empresas, prestadores de serviço e fornecedores; a emissão de certificação e laudos técnicos, bem como outras atividades definidas pelo Comando do DECIP.

31 – Compete ao Comando do DEMAR o controle, fiscalização e coordenação das atividades desenvolvidas pelo Departamento e suas Seções e outras ações definidas pelo CODEC.

32 – Compete ao Comando da SERC a coordenação via REDEC das ações desenvolvidas nas fases de resposta e reconstrução, bem como o apoio nas situações de mobilização ou envolvimento de outros órgãos, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do DEMAR.

33 – Compete ao Comando da SEPED o estudo, análise e avaliação dos desastres, ameaças e riscos, o mapeamento das áreas de risco no Estado, o controle e arquivo dos projetos de preparação para emergências e desastres encaminhados pelas REDEC, bem como outras atividades definidas pelo Comando do DEMAR.

34 – Compete ao Comando do DECSA o aprimoramento técnico-profissional dos Bombeiros Militares nos assuntos relacionados a segurança ambiental, a capacitação do corpo de guarda-parques da Corporação, a elaboração de projetos e desenvolvimento de programas relacionados ao Departamento, bem como outras atividades definidas pelo CODEC.

35 – Compete ao CAF o assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à sua competência, o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Unidade, bem como outras ações definidas pelo Comando da Corporação.

36 – Compete ao Subcomando do CAF o Comando do DCP, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo CAF.

37 – Compete ao Comando do DEOF, além da execução orçamentária e financeira, a confecção da folha de pagamento e outros procedimentos que envolvam receita e despesas, bem como outras atividades definidas pelo CAF.

38 – Compete ao Comando do DCP o controle de processos relacionados à aposentadoria, reforma, transferência para inatividade, exoneração, emissão e controle de cédulas de identidade, de pareceres, elaboração de Boletim Geral Eletrônico e outros assuntos relacionados ao controle de pessoal e de mobilização, bem como outras atividades definidas pelo CAF.

39 – Compete ao Comando do DECAD a manutenção e atualização do Sistema de Controle Administrativo – SICAD, as alterações pertinentes em ficha individual dos Bombeiros Militares, bem como outras atividades definidas pelo CAF.

40 – Compete ao CAL o assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à sua competência, o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Unidade, manter atualizado o mapa de necessidades de manutenção, ampliação, reforma, construção de instalações físicas, bem como necessidades de viaturas, materiais e equipamentos operacionais por OBM, podendo exercer outras ações definidas pelo Comando da Corporação.

41 – Compete ao Subcomando do CAL o Comando do DECOP, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo CAL.

42 – Compete ao Comando do DECOP o controle, fiscalização e coordenação das atividades desenvolvidas pelo Departamento e outras ações definidas pelo CAL.

43 – Compete ao Comando do DECOP o controle, fiscalização e coordenação do Departamento, a atualização da documentação do patrimônio da Corporação e outras atividades definidas pelo CAL.

44 – Compete ao Comando do DERAD o controle, fiscalização e coordenação do Departamento, a emissão de guias de remessa, o recebimento, a estocagem e distribuição do material permanente e de consumo, bem como outras atividades definidas pelo CAL.

45 – Compete à GSAU o assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à sua competência, o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Gerência, bem como outras ações definidas pelo Comando da Corporação.

46 – Compete ao CRBM o assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à sua competência, o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da sede administrativa e de sua área de atuação, de acordo com a política administrativa e operacional definida pelo Comando Geral, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando da Corporação.

47 – Compete ao Subcomando do CRBM o Comando do DEOP, o assessoramento ao Comando Regional nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo CRBM.

Notas técnicas dos organogramas do Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMGO:

48 – Compete ao Comando do DEOP o controle, fiscalização e coordenação das atividades desenvolvidas pelo Departamento e outras ações definidas pelo CRBM.

49 – Compete ao Comando do BBM ou da CIBM a Coordenação Regional de Defesa Civil na área operacional sob sua responsabilidade, o controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo; está em grau de recurso nos procedimentos do setor de inspeções e análise de projetos de sua área de atuação. O Comando poderá exercer outras atividades definidas pelos Comandos Regionais, de acordo com a política administrativa e operacional estabelecida pelo Comando da Corporação.

50 – Compete ao Subcomando do BBM ou da CIBM o Comando da SECIP, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando da OBM.

51 – Compete ao COB das OBM a coordenação do atendimento às ocorrências em sua área, a emissão de extratos de ocorrências e a estatística operacional da área de atuação da Unidade, bem como manutenção e atualização do sistema operacional do órgão central de atendimento operacional da Corporação.

52 – Compete ao Comando da SECIP o controle, fiscalização e coordenação das atividades desenvolvidas pela Seção e suas Subseções, bem como outras ações definidas pelo Comando da OBM.

53 – Compete à SODEC a elaboração de projetos de preparação para emergências e desastres de sua área operacional, o controle, cadastro, fiscalização das áreas de risco e mapeamento, a operacionalização das ações de defesa civil em sua área, bem como a avaliação e estudo dos desastres, ameaças, riscos e outras atividades definidas pela SESCIP.

54 – Compete à SSECH o controle, cadastro, fiscalização e mapeamento da localização dos hidrantes da área da OBM.

55 – Compete à SSIPRO a inspeção e análise de projetos, controle, cadastro e fiscalização de empresas, representantes e prestadores de serviços relacionados à prevenção e combate a incêndio e pânico de sua área, emissão de certificação e laudos técnicos

56 – Compete ao Comando da SICAP ou à SSICAP o aprimoramento técnico-profissional dos Bombeiros Militares em atividades de resgate, salvamento, combate a incêndio, corpo de guarda-parques e ações de defesa civil, bem como outras atividades definidas pelo Comando da Unidade.

57 – O SO do BBM é constituído pelas atividades de prevenção e preparação, resgate, salvamento, combate a incêndio, corpo de guarda-parques e ações de defesa civil, estruturado em até 3 (três) companhias operacionais, e estas poderão ser divididas em até 3 (três) pelotões cada uma, e estes em até 4 (quatro) alas cada.

58 – Compete ao Comando do BSE o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Unidade, bem como outras ações definidas pelo Comando Regional.

59 – Compete ao Subcomando do BSE o Comando da SICAP, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do BSE.

60 – Compete ao Comando da SICAP do BSE o aprimoramento técnico-profissional dos bombeiros militares, médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e estagiários em atividades de atendimento de salvamento em emergência, bem como a instrução relacionada a combate a incêndio das alas da Unidade, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do BSE.

61 – O SO do BSE é constituído pelas atividades de resgate e salvamento em emergência, sendo estruturado em até 3 (três) companhias operacionais, sendo que estas poderão ser divididas em até 3 (três) pelotões cada uma, e estes em até 4 (quatro) alas cada. Poderá compor o SO do BSE os serviços de combate a incêndio e salvamento.

62 – Compete ao Comando do COASA o assessoramento ao Comando Geral nos assuntos relacionados à sua competência, o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Unidade, bem como outras ações definidas pelo Comando da Corporação.

63 – Compete ao Subcomando do COASA o Comando do SOA, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do COASA.

64 – Compete ao Comando da SICAP do COASA o aprimoramento técnico-profissional dos Bombeiros Militares em atividades de defesa civil, resgate, salvamento, combate a incêndio, segurança aeroportuária e operações aéreas, bem como outras atividades definidas pelo Comando do COASA.

65 – O SOA será operacionalizado de acordo com as necessidades definidas pelo Comando Geral da Corporação.

66 – Compete ao Comando do PSA as ações de segurança aeroportuária e da Unidade, podendo ser estruturado em até 4 (quatro) alas.

67 – O SO da CIBM é constituído pelas atividades de prevenção e preparação, resgate, salvamento, combate a incêndio, corpo de guarda-parques e ações de defesa civil, estruturado em até 3 (três) pelotões, e estes em até 4 (quatro) alas cada.

68 – Compete ao Comando do PBM o controle e fiscalização da administração e operacionalidade das atividades da Unidade, bem como outras ações definidas pelo Comando do BBM ou CIBM a qual estiver vinculado. Quando a OBM não dispuser de 2 oficiais, o grau de recurso nos procedimentos de inspeções e análise de projetos ficará a cargo do Comando a qual estiver diretamente vinculada.

69 – Compete ao Subcomando do PBM o Comando da SECIP, o assessoramento ao Comando da Unidade nos assuntos relacionados ao controle e fiscalização da administração, operacionalidade, disciplina e emprego do efetivo, substituindo-o em seus afastamentos, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do PBM.

70 – O SO do PBM ou DBM é constituído pelas atividades de prevenção e preparação, resgate, salvamento, combate a incêndio, corpo de guarda-parques e ações de defesa civil, estruturado em até 4 (quatro) alas.

71 – Compete ao Comando do DBM o controle, fiscalização e emprego do efetivo, podendo exercer outras atividades definidas pelo Comando do BBM, CIBM ou PBM a qual estiver vinculado, sendo que os procedimentos disciplinares serão encaminhados ao Comando imediato.

72 – Os projetos e as solicitações de inspeção protocoladas no DBM serão encaminhados ao setor de inspeção e análise de projetos do BBM, CIBM ou PBM o qual estiver vinculado.